

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, em atendimento a proposta do Ministério da Saúde.

Item	Unidade	Qtd	Descrição do produto	Valor Unitário	Total
1	UND	1	Ambulância _ Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); Potência mín. de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín. 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em	R\$ 84.287,50	R\$ 84.287,50

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

		formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100w RMS @13,8 Vcc, min de 3l. Laudo que comprove o atendimento a norma SAEJ1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirene eletrônica com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo mínimo 3l. A cabine deve ser c/ o sist.original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica no sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser no mínimo de 15000BTUs. Maca retrátil em duralumínio, com no mínimo 1800mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45° e suportar peso mínimo de 100kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento do produto na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR14561/2000 e AMD		
--	--	---	--	--

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

		standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno visando posicionar de forma acessível e pratica a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma, um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para o grafismo do veículo composto por luzes e palavra ambulância no capo, vidros laterais e traseiros a marca do governo federal SUS e Ministério da Saúde.		
TOTAL				R\$ 84.287,50

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços de transporte qualificados que atendam a tais necessidades, além do deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

Atenção à Saúde. Desta forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população brasileira, faz-se premente viabilizar ata de registro de preços para possível aquisição de veículos adaptados para compor unidades de transporte para simples remoção – Ambulância Tipo A tipo Furgoneta. Neste sentido, a contratação em questão se justifica ante a demanda crescente a elevada de traslado, houve a necessidade de aumento de frota.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Veículo deverá ser entregue livre de frete ou quaisquer despesas adicionais na Secretaria Municipal de saúde de Alto Paraíso de Goiás, rua São José Operário s/n, Paraisinho, CEP: 73.770-000, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste edital e a legislação pertinente.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de

6.2. R\$ 84.287,50(oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consultas ao compras net, etc.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional em uma única parcela (avista), efetivados pela secretaria municipal de saúde e realizar-se-ão mediante a apresentação de Nota Fiscal, transferido diretamente para conta jurídica da empresa vencedora do certame.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

PROPOSTA	VALOR ESTIMADO
5200601712272122054	R\$ 84.287,50

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada se obriga a apresentar o termo de garantia, manual de operação.

A garantia deverá ser no mínimo de 1 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

10.1. Os bens/ serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

10.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega do (veículo de ambulância) em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Administração Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta;

14.3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

Alto Paraíso de Goiás - GO, 03 de julho de 2018.

Clemente José Duarte
Secretário de Saúde
e Saneamento
Portaria nº 5.105/2018

Clemente José Duarte
Secretário Municipal Saúde
Portaria nº 1.105/2018

Aprovo, em 12 de Julho de 2018.

Martinho Mendes da Silva
Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal